



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIÃO E DESENVOLVIMENTO

LEI Nº. 1.839/2016

DISPÕE SOBRE A LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita de Marapanim, Estado Pará, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o orçamento do Município para o exercício financeiro de 2017, pelo qual fica estimada a receita e fixada a despesa, compreendendo o orçamento fiscal e seguridade social referente aos Poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta.

CAPÍTULO I
DO ORÇAMENTO FISCAL

Seção I
Estimativa da Receita

Art. 2º - A receita orçamentária é estimada, na forma dos anexos desta Lei, em R\$ 64.250.104,00 (sessenta e quatro milhões, duzentos e cinquenta mil, cento e quatro reais).

Art. 3º - A receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, conforme estimativa constante do seguinte desdobramento:

Especificação	Total (R\$)
RECEITAS CORRENTES	
Receitas Tributárias, Imobiliárias, de Serviços e Transferências	62.014.340,00
Outras Receitas Correntes	26.820,00
Total das Receitas Correntes	62.041.160,00
RECEITAS DE CAPITAL	
Transferências de Capital	6.407.632,90
Alienação de Bens	28.620,00
Total das Receitas de Capital	6.436.252,90
(-) Dedução Receita p/Formação do FUNDEB	4.227.308,90
Total das Receitas da Administração Direta e Indireta	64.250.104,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIÃO E DESENVOLVIMENTO

Seção II
Da Fixação de Despesa

Art. 4º - A despesa do Município é fixada, na forma dos anexos desta Lei, em R\$ 64.250.104,00 (sessenta e quatro milhões, duzentos e cinquenta mil, cento e quatro reais).

Art. 5º A despesa fixada fica assim desdobrada:

I – Por Categoria Econômica:

Especificação:	Total (R\$)
1 – Administração Direta:	
Despesas Correntes	36.206.792,00
Despesas de Capital	5.132.100,00
Reserva de Contingência	55.000,00
Total da Administração Direta	41.393.892,00
2 – Administração Indireta:	
Despesas Correntes	17.263.148,00
Despesas de Capital	5.593.064,00
Total da Administração Indireta	22.856.212,00
Total do Município por Categoria Econômica	64.250.104,00

II – Por Órgãos de Governo:

Especificação	Total (R\$)
1 – Administração Direta	
Gabinete do Prefeito	1.175.084,00
Secretaria Municipal de Administração	2.581.640,00
Secretaria Municipal de Finanças	2.193.348,00
Controle Interno	131.800,00
Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo	5.359.020,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	1.068.386,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	1.355.240,00
Secretaria Municipal de Habitação	170.020,00
Secretaria Municipal de Pesca	284.560,00
Secretaria Municipal de Comunicação	237.060,00
Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Turismo e Lazer	1.069.100,00
Fundeb	25.713.634,00
Reserva de Contingência	55.000,00
Total da Administração Direta	41.393.892,00

Travessa Floriano Peixoto, 211 – Centro – CEP: 68.760-000 – CNPJ: 05.171.681/0001-74 - Marapanim/PA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIÃO E DESENVOLVIMENTO

2 – Administração Indireta

Câmara Municipal de Marapanim	1.705.200,00
Fundo Municipal de Saúde	11.723.793,00
Fundo Municipal de Educação	6.250.922,00
Fundo Municipal de Assistência Social	3.095.297,00
Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	81.000,00

Total da Administração Indireta **22.856.212,00**

Total do Município por Órgão de Governo **64.250.104,00**

III – Por Funções:

Especificação
(R\$)

Total

Legislativa	1.705.200,00
Administração	6.987.932,00
Assistência Social	3.176.297,00
Saúde	11.723.793,00
Educação	34.451.956,00
Cultura	1.069.100,00
Urbanismo	1.328.500,00
Saneamento	693.900,00
Gestão Ambiental	930.440,00
Agricultura	1.068.386,00
Comércio e Serviços	32.000,00
Energia	362.000,00
Transporte	630.000,00
Comunicações	35.600,00
Reserva de Contingência	55.000,00

Total do Município por Funções **64.250.104,00**

CAPÍTULO II
Das Disposições Gerais e Finais

Art. 6º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a realizar remanejamentos e abrir, no curso da execução orçamentária, observado o limite definido pelos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, créditos adicionais

Travessa Floriano Peixoto, 211 – Centro – CEP: 68.760-000 – CNPJ: 05.171.681/0001-74 - Marapanim/PA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIÃO E DESENVOLVIMENTO

suplementares até o limite de 70% (setenta por cento) do total das despesas fixadas para cada unidade orçamentária, prevalecendo o percentual anterior sobre o total das despesas fixadas para a unidade orçamentária que terá seus créditos reforçados.

Art. 7º - Para a realização de transposição, remanejamento ou transferência de recursos, no âmbito da mesma categoria de programação e do mesmo órgão, autorizados pelo artigo 167, inciso VI da Constituição Federal, consideram-se:

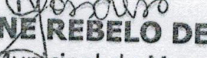
I – órgão: o primeiro nível da classificação institucional da despesa;

II – categoria de programação: a classificação da despesa por programa, projeto, atividade ou operação especial.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito, nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Marapanim, em 07 de dezembro de 2016.


ELZA EDILENE REBELO DE MORAES
Prefeita Municipal de Marapanim

Travessa Floriano Peixoto, 211 – Centro – CEP: 68.760-000 – CNPJ: 05.171.681/0001-74 - Marapanim/PA.